



**PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO  
INSTITUTO DE ZOOTECNIA  
PIBIC/IZ**



**EDITAL PIBIC/CNPq/IZ - 2022/2023**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS DO PIBIC/IZ**

**Art. 1º.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia (PIBIC/IZ) é vinculado ao CNPq e tem como objetivo primordial preparar alunos de graduação para a pós-graduação, ensinando os fundamentos da pesquisa científica e aprofundando seus conhecimentos na área de competência do orientador. A iniciação científica se destina a completar o ensino de graduação, oferecendo aos alunos a oportunidade de descobrir como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é adquirido pela participação nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, por meio de vínculo com um projeto de pesquisa do orientador.

**CAPÍTULO II  
DA MODALIDADE DE AUXÍLIO**

**Art. 2º.** São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica.

**Art. 3º.** As bolsas são pagas mensalmente para os alunos-bolsistas, diretamente pelo CNPq, em conta corrente individual do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

**Art. 4º.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**CAPÍTULO III  
DO PERFIL DO ORIENTADOR**

**Art. 5º.** O Orientador de bolsista do PIBIC/IZ deverá apresentar as seguintes qualificações:

- i. Ser pesquisador no IZ, com título de doutor;
- ii. Comprovar experiência na linha de pesquisa proposta;
- iii. Ter produção científica compatível com a função de orientador;
- iv. Ter regularidade na produção científica;
- v. Coordenar ou participar de projetos de pesquisa no IZ ou outras instituições;
- vi. De preferência pertencer a grupo de pesquisa do IZ, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, e
- vii. Ter disponibilidade para orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.
- viii. Ter currículo Lattes atualizado.

## **CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

**Art. 6º.** São compromissos do orientador:

- i. Emitir parecer conforme o **Formulário 4** sobre os relatórios parcial e final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica - CIIC; (modelo disponível no site do IZ ([www.iz.sp.gov.br](http://www.iz.sp.gov.br) seção PIBIC));
- ii. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- iii. É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna à Coordenação de Iniciação Científica do IZ;
- iv. Comunicar imediatamente à Coordenação a desistência ou cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa;
- v. Devolver à União (via Guia de Recebimento da União) a bolsa de seu orientando caso haja impedimento da atividade de orientação.

## **CAPÍTULO V DO PERFIL DO BOLSISTA**

**Art. 7º.** O bolsista do PIBIC/IZ deverá apresentar as seguintes qualificações:

- i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- ii. Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- iii. Não receber outra modalidade de bolsa;
- iv. Não possuir vínculo empregatício;
- v. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- vi. Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, é essencial.

## **CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**Art. 8º.** São compromissos do bolsista:

- i. Não receber outra modalidade de bolsa e não adquirir/ter vínculo empregatício durante o período do Programa PIBIC;
- ii. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- iii. Apresentar relatório parcial ao orientador seis meses após o início do programa PIBIC;
- iv. Como relatório final será considerado o trabalho (conforme normas do CIIC- Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica - modelo de Resumo a ser definido pelo Comitê do Congresso) a ser publicado e apresentado (na forma oral ou pôster) no referido evento, que deverá ser elaborado em conjunto com o orientador. O trabalho deverá ser aprovado pela Coordenadora do Programa PIBIC/IZ e corrigido pelo bolsista se assim for deliberado. (modelo disponível no site do IZ ([www.iz.sp.gov.br](http://www.iz.sp.gov.br) seção PIBIC));
- v. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos

- apresentados. Se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq, Brasil”; se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil”;
- vi. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na Instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador,
  - vii. Manter bom desempenho acadêmico; e
  - viii. Devolver ao CNPq mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.
  - ix. Manter o currículo Lattes atualizado;
  - x. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa PIBIC/IZ sua desistência ou cancelamento de participação no Programa, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa;
  - xi. Devolver à União (via Guia de Recebimento da União) a bolsa recebida caso haja desistência ou cancelamento da participação no Programa PIBIC/IZ.

## **CAPÍTULO VII DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 9º.** Os projetos de pesquisa deverão ser individuais, embora possam ser parte de um projeto maior:

- i. O projeto de pesquisa individual é aquele a ser desenvolvido integralmente pelo bolsista, sob a responsabilidade de seu orientador, no cronograma previsto neste Edital. Nesse contexto, o próprio projeto de pesquisa é o projeto de iniciação científica do bolsista.

## **CAPÍTULO VIII INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 10º.** A inscrição de projetos/orientadores será realizada no período de **15 de junho a 04 de agosto de 2022.**

**Art. 11º.** Para a inscrição do projeto, o orientador deverá encaminhar todos os documentos, em versão digital/PDF, para a Coordenadora do Programa PIBIC/IZ, Dra. Lenira El Faro Zadra, e-mail ***lenira.zadra@sp.gov.br*** com cópia para ***francie.prado@sp.gov.br***.

**Art. 12º.** São documentos obrigatórios para a inscrição do projeto de iniciação científica:

- i. *Formulário F1:* Informações do Orientador e Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artística-Cultural do Pesquisador, em versão digital (PDF);
- ii. Formulário F2: Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, anexar Plano de Atividades do Bolsista, em versão digital (PDF);
- iii. Currículo Lattes atualizado, com dados a partir de 2016, e que comprove as informações incluídas no Formulário F1, em versão digital (PDF).

**Art. 13º.** O projeto de iniciação científica deverá apresentar os seguintes requisitos:

- i. Ser elaborado de acordo com o *Formulário F2*;
- ii. Possuir características de iniciação científica;
- iii. Apresentar potencial para introduzir o aluno no domínio do método científico (base metodológica);
- iv. Apresentar potencial de estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade científica para qualificar os alunos em programas de pós-graduação (base teórica/conceitual);
- v. Apresentar clareza na proposição do problema;
- vi. Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

## **CAPÍTULO IX SELEÇÃO DE PROJETOS**

**Art. 14º.** Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela Comissão Avaliadora (composta pela Coordenadora do Programa PIBIC/IZ e um pesquisador bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, respectivamente PqC Lenira El Faro Zadra e PqC Maria Eugênia Z. Mercadante. Os seguintes critérios serão avaliados nas propostas (listados por ordem decrescente de ponderação):

- i. Produção científica do orientador nos últimos 5 anos;
- ii. Consistência técnico-científica do projeto;
- iii. Adequação da proposta ao Programa PIBIC (os projetos devem apresentar cronogramas compatíveis ao período da bolsa);
- iv. Histórico Escolar do bolsista, e
- v. Impacto técnico/social do trabalho.

**Art. 15º.** A Coordenadora do Programa PIBIC/IZ será responsável por verificar os documentos apresentados pelos orientadores e pelos bolsistas. Esta etapa é eliminatória para aqueles que não apresentarem todos os documentos conforme o Edital.

- i. A inscrição de projetos não será aceita, em hipótese alguma, fora do prazo determinado no Edital;
- ii. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;
- iii. Todos os documentos exigidos devem ser elaborados de acordo com os formulários específicos disponíveis no endereço: [www.iz.sp.gov.br](http://www.iz.sp.gov.br) seção PIBIC.

**Art. 16º.** Na seleção de orientadores, terá precedência a competência científica dos orientadores, dada pela produção e regularidade da mesma, especificada no *Formulário F1*.

## **CAPÍTULO X DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E RECURSOS**

**Art. 17º.** Os projetos aprovados serão divulgados pela Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ, até o dia **19 de agosto de 2022**.

**Art. 18º.** A distribuição de bolsas entre os projetos é limitada ao número de quotas disponibilizadas pelo CNPq para o respectivo período, portanto poderá haver projetos aprovados por mérito, mas que não serão contemplados com bolsas PIBIC.

**Art. 19º.** Quando o número de bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceder a quota disponível para o Instituto de Zootecnia, será adotado o limite máximo de uma bolsa por orientador, independente do número de projetos por ele submetidos.

**Art. 20º.** O pesquisador solicitante que tenha participado dos editais anteriores só poderá receber quota da bolsa se estiver em dia com suas obrigações para com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (como a entrega do relatório parcial e final, e a apresentação do trabalho científico pelo aluno no Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica - CIIC). Em caso de pendências, sua quota será destinada a outro projeto seguindo a ordem de classificação.

**Art. 21º.** Somente receberão bolsas projetos aprovados e, havendo bolsas remanescentes, estas serão oferecidas como bolsa adicional ao projeto classificado com maior nota e assim sucessivamente.

## **CAPÍTULO XI INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS**

**Art. 22º.** O período de inscrição dos alunos candidatos à bolsa será de **15 de junho a 04 de agosto de 2022.**

**Art. 23º.** São documentos obrigatórios para inscrição:

- i. Formulário-F1;
- ii. Formulário-F2;
- iii. Formulário-F3;
- iv. Cópias digitais do RG, CPF, atestado de matrícula e histórico escolar do aluno;
- v. Cópia digital do currículo Lattes atualizado do aluno;
- vi. Lista com a ordem de classificação dos bolsistas seguindo a ordem prioritária de concessão de bolsas.

**Art. 24º.** Todos os documentos deverão estar em formato digital (PDF) e os modelos dos formulários estão disponíveis no endereço: [www.iz.sp.gov.br](http://www.iz.sp.gov.br) seção PIBIC. A inscrição será feita por meio de correspondência eletrônica **a ser enviada pelo PqC orientador** para os e-mails: [francie.prado@sp.gov.br](mailto:francie.prado@sp.gov.br) com cópia para [lenira.zadra@sp.gov.br](mailto:lenira.zadra@sp.gov.br).

**Art. 25º.** A seleção do bolsista para a proposta de trabalho é de responsabilidade do orientador e terá precedência o rendimento acadêmico do candidato para o projeto de pesquisa.

**Art. 26º.** Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e divulgará a lista dos alunos selecionados na seção PIBIC no site do IZ **até o dia 19 de agosto de 2022.**

**Art. 27º.** Serão desligados do programa os estudantes que:

- i. Não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade com o projeto de pesquisa;
- ii. Não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pelo Coordenador do Programa PIBIC/IZ.

**Art. 28º.** As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Coordenador do Programa PIBIC/IZ e implementadas conforme a ordem de classificação.

**Art. 29º.** Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas (ausência prolongada por interesse do IZ, saúde e LP).

**Art. 30º.** O não cumprimento dos itens **Perfil e Compromissos (Orientador e Bolsista)** poderá implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa.

### **Comitê Interno de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia**

#### **Coordenadora do Programa PIBIC-IZ:**

Lenira El Faro Zadra - Pesquisadora Científica.  
[lenira.zadra@sp.gov.br](mailto:lenira.zadra@sp.gov.br)

#### **Coordenadora Administrativa:**

Francie Prado  
[francie.prado@sp.gov.br](mailto:francie.prado@sp.gov.br)

#### **Comissão Avaliadora PIBIC/IZ-2022/2023:**

Lenira El Faro Zadra - Pesquisadora Científica  
Maria Eugênia Z. Mercadante - Pesquisadora Científica

Maio/2022